



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.379

de 16 de julho de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 016/2024)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA-2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.345/23 (LDO/2024)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.345, de 22 de agosto de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos II – PPA 2022-2025 e V – LDO 2024

Programa	Acresce	Reduz
0004	5.938.000,00	2.146.074,47
0005	0,00	491.500,00
	5.938.000,00	2.637.574,47

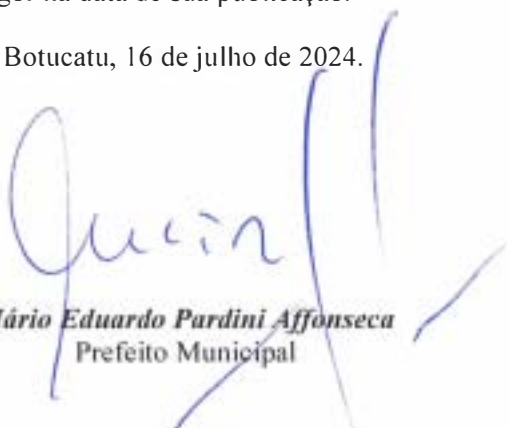
Art. 2º Ficam alterados e incluídos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.345, de 22 de agosto de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos III – PPA 2022-2025 e VI – LDO 2024

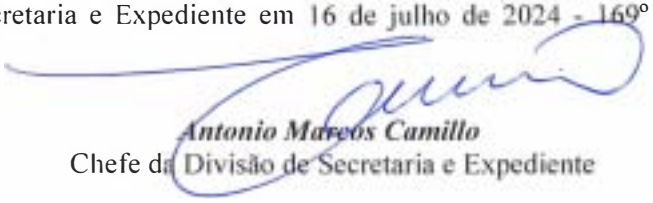
Unidade Executora	Funcional	Acresce	Reduz
02.04.01	12.122.0004.2.100	0,00	126.000,00
02.04.02	12.361.0004.2.100	1.871.000,00	1.325.024,47
02.04.02	12.365.0004.1.003	57.000,00	0,00
02.04.02	12.365.0004.2.100	3.860.000,00	66.050,00
02.04.03	12.361.0004.2.100	150.000,00	629.000,00
02.04.04	12.306.0005.2.100	0,00	491.500,00
		5.938.000,00	2.637.574,47

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de julho de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de julho de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente